



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FOTOGRAFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A EMPRESA
MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS - ME

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.972.757/0001-96, com sede na Dr. Mário Gonçalves nº 60, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande - MS, CEP 79.040-860, telefones (67) 3327-4044/ 9 9983-6806, e-mail estudiomf@gmail.com, neste ato representada por MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 000650926 SSP/MS e do CPF nº 557.341.541-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas por este Tribunal, no decorrer do exercício de 2019.

§ 1º Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

§ 2º Na realização dos serviços, deverá haver observância estrita aos prazos estipulados para execução, conforme dispostos neste instrumento.

§ 3º Caso a CONTRATADA não seja domiciliada em Campo Grande - MS, deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

§ 4º Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019**

CLÁUSULA 2ª – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato dar-se-á a contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 2º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato caso a CONTRATADA tenha em seu quadro societário ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com a redação dada pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS QUANTITATIVOS

O CONTRATANTE expedirá por meio da Secretaria Geral da Presidência (SGP), da Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes (CDGEP) e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (EJTRT), Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019**

I - a CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução;

II - eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.

§ 1º A CONTRATADA deverá disponibilizar todo aparato necessário para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, descrita no *caput* desta cláusula.

§ 2º O atraso na cobertura do evento caracterizará inexecução parcial.

§ 3º A CONTRATADA, durante a execução do serviço de filmagem e fotografia, deverá disponibilizar os profissionais aos setores envolvidos da seguinte forma:

I - ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador para todos os eventos;

II - CDGEP: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos;

III - SGP: 1 (uma) câmera filmadora digital profissional com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.

§ 4º Para os eventos do CDGEP as filmagens serão realizadas com ou sem edição de vídeo.

§ 5º Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição e locação de sonorização, deverá ser observado o seguinte:

I - qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas;

II - o evento cuja duração ultrapasse o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso);

II - após as 2 (duas) horas, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

IV - o tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem ou sonorização não será computado como de efetiva disponibilização;

V - em evento da Escola Judicial do TRT (EJTRT), deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG.

§ 6º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem ou de sonorização) no evento, contado do início do evento até o momento de sua dispensa pelo fiscal, informações que constarão de relatório do evento.

§ 7º Para os serviços de filmagens com edição deverá ser observado o seguinte:

I - qualquer evento com duração inferior a 1 (uma) hora será considerado como decorrido por 1 (uma) hora;

II - após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019**

III - em evento da Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes (CDGEP), nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 8º Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, será observado o seguinte:

I - qualquer evento com duração inferior a 2 (duas) horas será considerado como decorrido por 2 (duas) horas e corresponderá a, no mínimo, 15 (quinze) fotos impressas (selecionadas);

II - para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 (cinco) unidades de foto impressas (selecionadas);

III - após as 2 (duas) primeiras horas, qualquer tempo adicional inferior a 1 (uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA.

§ 9º Em evento da Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes (CDGEP), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 10 A tiragem deverá ser em torno de 4 (quatro) vezes o número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

§ 11 Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 12 Os eventos serão realizados nas cidades de Campo Grande/MS, Naviraí/MS, e Ponta Porã/MS cujos endereços serão informados oportunamente pelos fiscais da presente contratação.

§ 13 A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

I - filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo;

II - fotos com disponibilização de fotógrafos - entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias;

III - prazo para o fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;

IV - entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas.

§ 14 Os prazos para os incisos I e II do parágrafo anterior, serão contados consecutivamente, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 15 Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Secretaria Geral da Presidência, Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes ou Escola Judicial do CONTRATANTE), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande/MS, das 10h às 17h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019**

§ 16 Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores do respectivo setor solicitante, de preferência em PENDRIVE. Somente após a verificação de seu enquadramento nas especificações definidas neste instrumento, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 17 A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

§ 18 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.

§ 19 As quantidades informadas são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- I - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;
- II - a empresa vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;
- III - manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;
- IV - informar ao CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a CONTRATADA não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, em eventual devolução da correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;
- V - não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei;
- VI - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII - observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências constantes deste instrumento;
- VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

B

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019**

IX - a CONTRATADA deverá credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;

X - a CONTRATADA deverá substituir o produto danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração do CONTRATANTE;

XI - Comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal de contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

XII - responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XIII - cumprir as disposições legais relativas ao serviço;

XIV - cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

XV - cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO
CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

I - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições constantes na cláusula 8ª, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

III - fiscalizar, por meio de servidor denominado fiscal do contrato, a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações;

V - adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;

VI - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VII - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar a nota fiscal/fatura correspondente;

VIII - fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Início de Serviço", devidamente assinada;

IX - permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7.369/2018

Pregão Eletrônico nº 03/2019

Contrato nº 07/2019

Trabalho) e nas Naturezas de Despesa 3.3.90.39.59 (Outros serviços de Terceiros PJ – Serviços de Áudio Vídeo e Foto) e 3.3.90.30.29 (Material para Áudio, Vídeo e Foto), conforme Notas de Empenho nº 2019NE000277, 2019NE000278, 2019NE000279, 2019NE000280, 2019NE000281 e 2019NE000282, todas emitidas em 14.02.2019.

CLÁUSULA 8ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 35.293,86 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)**, conforme discriminado nos quadros abaixo:

Grupo 01 (único)				
Campo Grande - MS				
<p>- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;- Operador técnico para o respectivo equipamento (ocorrerão eventos com disponibilização de 1 (um) ou 2 (dois) profissionais);- 2 (dois) Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;- Fornecimento de 2 (duas) cópias em DVD;- Fornecimento de 1 (um) PEN DRIVE com os arquivos <p>Para a Escola Judicial do TRT: Deverá ser fornecido 1 (uma) cópia das filmagens no formato MPEG. Nos DVDs a serem produzidos para a EJTRT, deverão constar ainda: Na mídia: Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; No menu do DVD: Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; Na capa do DVD: Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial.</p> <p>Para a Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes: as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem. Fornecimento de 1 (um) pendrive com os arquivos.</p> <p>Para a Secretaria Geral da Presidência: os textos terão pequenas alterações.</p> <ul style="list-style-type: none">- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos: Distribuidora RCA e cabos, com as seguintes especificações: Distribuidora RCA ("marcas" Sonytel ou Splitter) com 1 (uma) entrada e 15 (quinze) saídas; Cabos de Áudio e Vídeo Stereo RCA (2 cabos de 10 metros e 1 cabo de 30 metros).				
Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
1	39 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, com edição de vídeo.	R\$ 125,64	R\$ 4.899,96
2	101 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 48,51	R\$ 4.899,51

8

5.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 (quatro) canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 (oito) canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
3	32 horas	Locação de sonorização	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00

- TIRAGEM SEM IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS;

- TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à **Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes**, deverão conter na sua parte inferior a inscrição "Centro de Memória e Cultura do TRT da 24ª Região", além do título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento, nesta ordem.

Para a Secretaria Geral da Presidência: os textos terão pequenas alterações, mantidos os formatos ora descritos.

- Para cada evento a empresa CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 (quatro) vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global
4	585	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 4,78	R\$ 2.796,30
5	70	Fotos digitais (20x25) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 17,14	R\$ 1.199,80
6	60	Fotos digitais (30x40) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 16,66	R\$ 999,60
7	100	Fotos digitais, sem impressão - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE FOTOS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- As fotos impressas destinadas à CDGEP – Coordenadoria de Documentação e de Gerenciamento de Precedentes, deverão conter em sua parte inferior a inscrição do título, local e data do evento, nesta ordem.

- As fotos serão tiradas por servidores do TRT e entregues à CONTRATADA, para impressão, em mídia eletrônica (CD, pendrive, etc.)

8	90	FOTOS DIGITAIS DE (15X21), COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO. Previsão em torno de 5 eventos	R\$ 10,00	R\$ 900,00
---	----	--	-----------	------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019

9	130	FOTOS DIGITAIS DE (30X40), COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO. Previsão em torno de 5 eventos	R\$ 10,76	R\$ 1.398,80
10	19	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 40 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	R\$ 52,63	R\$ 999,97
Preço Estimado – Campo Grande				R\$ 24.193,94

Ponta Porã – MS

- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;

- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (evento com disponibilização de 1 profissional);
- 2 (dois) Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação do evento;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 (duas) cópias em DVD;
- Fornecimento de 1 (um) PEN DRIVE com os arquivos;

A Secretaria Geral da Presidência informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas capas e nos selos dos DVDs em que forem registradas imagens.

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
11	2 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
12	12 horas	Locação de sonorização	R\$ 283,33	R\$ 3.399,96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019

TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- A **Secretaria Geral da Presidência** informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas fotos impressas. Ex.: título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento.
- Para cada evento a empresa contratada deverá fornecer 1 (um) CD MASTER e/ ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 (quatro) vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global
13	30	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 20,00	R\$ 600,00
Preço Estimado – Ponta Porã				R\$ 5.199,96

Naviraí – MS

- FILMAGEM PROFISSIONAL EM CÂMERA DIGITAL E EDIÇÃO DE VÍDEO;

- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;
- Operador técnico para o respectivo equipamento (evento com disponibilização de 1 profissional);
- 2 (dois) Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação do evento;
- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;
- Fornecimento de 2 (duas) cópias em DVD;
- Fornecimento de PEN DRIVE com os arquivos;

A **Secretaria Geral da Presidência** informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas capas e nos selos dos DVDs em que forem registradas imagens.

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
14	2 horas	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

SONORIZAÇÃO - Disponibilização dos seguintes equipamentos de som:

- 4 (quatro) caixas de som, compatível com o amplificador, com tripé;
- 1 (um) amplificador de 4 canais com potência mínima de 800w rms;
- 1 (uma) mesa de som de 8 canais, com entrada auxiliar para CD (RCA), compatível com os equipamentos acima citados, com CD player para música ambiente - operador técnico para o respectivo equipamento;
- 3 (três) microfones, sendo 2 (dois) sem fio e 1 (um) sem fio de lapela;

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global (Quantidade estimada X Valor hora)
15	12 horas	Locação de sonorização	R\$ 358,33	R\$ 4.299,96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019

TIRAGEM E IMPRESSÃO DE FOTOS DIGITAIS, COM FORNECIMENTO DO PAPEL FOTOGRÁFICO

- A **Secretaria Geral da Presidência** informará na Ordem de Serviço os textos que deverão constar nas fotos impressas. Ex.: título (tema do curso/palestra/seminário/painel), local e data do evento.
- Para cada evento a empresa CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) CD MASTER e/ou PEN DRIVE contendo as fotos tiradas no transcorrer da programação, em resolução de, no mínimo, 3.1 MP (megapixels), observado que a tiragem deverá ser em torno de 4 (quatro) vezes ao número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação.

Item	Quantidade estimada	Especificação	Valor unitário	Valor global
16	20	Fotos digitais (15x21) impressas - <u>1 fotógrafo</u>	R\$ 20,00	R\$ 400,00
Preço Estimado – Naviraí				R\$ 5.899,96
Preço Global Estimado – Grupo 01 (único)				R\$ 35.293,86

* OBS. Os eventos previstos referem-se à programação preliminar de atividades. A efetiva realização de cada item dependerá de autorização do CONTRATANTE, oportunamente.

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a liquidação da Nota Fiscal referente à totalidade do serviço efetivamente entregue e recebido pelo Fiscal do Contrato.

§ 2º O pagamento poderá ser feito por item (material/serviço) constante da Ordem de Execução, sem prejuízo dos prazos referentes aos serviços ainda não recebidos.

§ 3º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no § 1º desta cláusula.

§ 4º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 5º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social – COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 6º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019

CLÁUSULA 9ª – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato.

§ 2º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 7.369/2018

Pregão Eletrônico nº 03/2019

Contrato nº 07/2019

terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 3º A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 4º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, **além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:**

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de

F.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 7.369/2018

Pregão Eletrônico nº 03/2019

Contrato nº 07/2019

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 13 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 15 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exige a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 7.369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019
Contrato nº 07/2019**

CLÁUSULA 18 – DO FORO

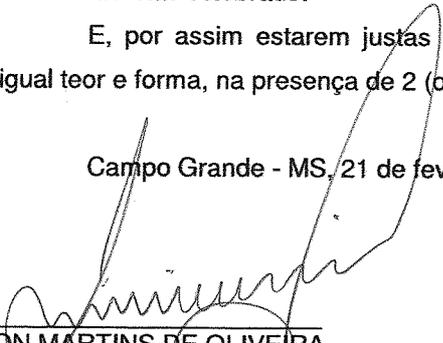
Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande – MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 21 de fevereiro de 2019.



**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**



**MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



**Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região**



**Bonifácio T. Higa Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019

ANEXO I DO CONTRATO

ESTIMATIVA DE EVENTOS POR SETOR
CALENDÁRIO GERAL DE EVENTOS PROGRAMADOS PARA O ANO DE 2019

Setor	Eventos durante o Exercício/2019	Duração do Evento (em dias)	Hora de Filmagem s/ edição	Foto Digital (15x21)	Foto Digital (20 X 25)	Álbum	Som (Horas)
E J	Campo Grande	2	16	-	-	-	-
	Campo Grande	1	7	-	-	-	-
	Campo Grande	1	8	-	-	-	-
	Campo Grande	2	14	-	-	-	-
	Campo Grande	2	16	-	-	-	-
	Total Parcial	8	61	-	-	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019

Sector	Eventos durante o Exercício/2019	Duração do Evento (em dias)	Horas de Filmagem Sem Edição	Horas de Filmagem Com Edição	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (15x21)	Tiragem e Impressão de Fotos Digitais (30x40)	Tiragem de Fotos Digitais (sem impressão)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (15x21)	Impressão de Fotos Digitais de arquivos preexistentes (30x40)	Som (Horas)	Álbum para 40 fotos (15 x 21)
P R E G O	Projeto "Memorial do TRT da 24ª Região" Palestras Campo Grande	3 (à tarde)	-	06	45	-	50	60	50	02	03
	Lançamento do Livro JT24 no Curso da História de MS (3ª Edição) Campo Grande	1 (manhã e tarde)	-	04	20	-	-	30	30	02	01
	Evento Cultural "Dia 1º de Maio" Campo Grande	1 (manhã e tarde)	-	04	30	-	20	-	-	02	01
	II Simpósio de Gestão Documental e Memória Campo Grande	1 (manhã e tarde)	04	06	30	-	-	-	-	04	01
	Projeto "História Oral" Campo Grande	7 (manhã ou tarde)	08	05	-	-	30	-	-	-	-
	Projeto "TRT na Prática" Campo Grande	2 (à tarde)	-	02	-	-	-	-	-	-	-
	Exposições Temáticas Campo Grande	2 (à tarde)	02	12	40	60	-	-	50	02	01
Total Parcial		17	14	39	165	60	100	90	130	12	07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019

Setor	Eventos durante o Exercício/2019	Duração Do Evento (em dias)	Hora de Filmagem sem Edição	Impressão de Foto Digital (15x21)	Álbum	Impressão de Foto Digital (20x25)	Som (Horas)	TV LCD (unidades / horas)
S G P	Evento 1 Fevereiro Campo Grande	1	2	20	-	-	-	-
	Evento 2 Março Campo Grande	1	2	20	-	-	-	-
	Evento 3 Abril Campo Grande	1	2	20	-	-	-	-
	Evento 4 Maio Campo Grande	1	2	30	1	-	2	-
	Evento 5 Maio Campo Grande	1	2	20	1	-	2	-
	Evento 6 Junho Campo Grande	1	2	30	1	-	2	-
	Evento 7 Junho Campo Grande	1	2	20	1	-	2	-
	Evento 8 Julho Ponta Porã	1	2	30	1	-	12	-
	Evento 9 Julho Campo Grande	1	2	20	1	-	2	-
	Evento 10 Agosto	1	2	30	1	-	2	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 7369/2018
Pregão Eletrônico nº 03/2019

Campo Grande							
Evento 11 Agosto Naviraí	1	2	20	1	-	12	-
Evento 12 Setembro Campo Grande	1	2	20	1	-	2	-
Evento 13 Outubro Campo Grande	1	2	150	1	70	2	6TVS/3horas
Evento 14 Novembro Campo Grande	1	2	20	1	-	2	-
Evento 15 Dezembro Campo Grande	1	2	20	1	-	2	-
Total Parcial	15	30	470	12	70	44	6TVs/3horas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para as Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Amazonas. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. CNPJ: 02.341.467/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$228.845,75 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). MA-19/2018. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 19.2.2018, por Ildelfonso Rocha de Souza, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO: Em 19.2.2018, por Lairto José Veloso, Desembargador do Trabalho Presidente.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2017 de prestação de serviços de atualização de licenças de softwares e suporte técnico dos produtos Oracle. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: MA-016/2017. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajustar o valor do contrato. VIGÊNCIA: 16/02/19 a 15/02/20. DATA ASSINATURA: 13/02/19. ASSINAM: Ildelfonso Rocha de Souza - Ordenador de Despesa TRT11 e Pedro José Boarati - Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 14742/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A. Objeto: Habilitação do Segundo Conveniente para processamento das consignações facultativas em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 15-1-2019. Pelo Tribunal: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Mongeral: José Carlos Gomes Mota e Luiz Claudio do A. Friedheim, Diretores.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 383/2019. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho de Lages - ASSEJUTRAL. Objeto: Habilitação do Segundo Conveniente para processamento das consignações facultativas em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 4-2-2019. Pelo Tribunal: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela ASSEJUTRAL: Juliane Pavanello Brignoli Lima, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 80018

Nº Processo: 5203/2018. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra na categoria profissional de Técnico de Som, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/02/2019 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas..

FERNANDO BOUCINHAS DE CASTRO LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/02/2019) 80018-00001-2019NE000022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8.053/2018; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 01/2019; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL; CNPJ: 12.272.084/0001-00; Objeto: Contratação de empresa para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão para todas as Unidades Administrativas do CONTRATANTE, nesta capital e em todas as Varas de Trabalho do interior do Estado; Vigência: O prazo de vigência contratual será por tempo indeterminado, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento do CONTRATANTE desempenhar suas atribuições básicas e jurisdicionais; Assinatura: 16/01/2019; Base Legal: Leis nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Eronildes de Almeida Marinho, pela empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 58.327/2017; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 011/2019; Partes: Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: Central IT Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 07.171.299/0001-96; Objeto: Contratação de serviço de suporte técnico, sustentação, manutenção evolutiva do sistema solução de tecnologia da informação para gestão na área de saúde - CITSAUDE; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor global: R\$ 105.600,00; Assinatura: 05/02/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Carlos Alberto Freitas, pela empresa contratada. .

EXTRATO DE CONTRATO

PROAD: 7.208/2018; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 04/2019; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE; CNPJ: 12.763.116/0001-61; Objeto: Fornecimento de água e esgoto para os prédios do Fórum Trabalhista de União dos Palmares; Vigência: 60 meses a partir da assinatura do contrato; Assinatura: 10/01/2019; Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Valor: R\$ 957,60; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região e o Wellington Ferreira dos Santos, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 4.442/2018; Espécie: Contrato TRT 19ª SJA 002/2017; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP; CNPJ: 72.649.361/0001-74; Objeto: Fornecimento de carimbos, refis, borrachas e tintas para carimbos; Vigência: exercício de 2019; Valor: 4.646,00; Dotação

Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, PTRes 107722, Elemento de Despesa n. 339030 e Nota de Empenho n. 2018NE000687, de 21.11.2018. Assinatura: 18/01/2019; Base Legal: Leis nº. 9.784/99,8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sr. Rogério Vieira da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 29.396//2013; Espécie: 14º termo aditivo ao Contrato AJA Nº 022/2014; celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, com efeito a contar de 24/02/2019, , podendo ser rescindido antecipadamente quando finalizado o processo licitatório referente ao PROAD TRT19 Nº 183/2018; Base Legal: Lei nº. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 339037 e Nota de Empenho n. 2019NE000178, emitidas em 08/02/2019; Assinatura: 12/02/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 30.602//2013; Espécie: 14º termo aditivo ao Contrato AJA Nº 004/2014; celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ: 40.911.117/0001-41; Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por 12 meses, com efeito a contar de 24/02/2019, , podendo ser rescindido antecipadamente quando finalizado o processo licitatório referente ao PROAD TRT19 Nº 177/2018; Base Legal: Lei nº. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 15120.02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 339037 e Nota de Empenho n. 2019NE000177, emitidas em 08/02/2019; Assinatura: 12/02/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Ivonete Porfírio Barros, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 3.035/2016; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato TRT/SJA Nº. 008/2017; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste, por mais 12 meses, a contar de 03/03/2019; Base Legal: Lei nº. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa: 339039 e 339030, Notas de empenho: 2019NE000173 e 2019NE000174 de 05/02/2019; Assinatura: 07/02/2019; Signatários: Des. Anne Helena Fischer Inojosa, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e a Sra. Sirlene Cardoso Minganti, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 80024

Nº Processo: 137/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em imunização para o fornecimento de vacinas contra a gripe, sem gesto vacinal, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/02/2019 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. João Vinte e Três, 1460, Bairro Dos Noivos - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80024-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/03/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, na página eletrônica deste Tribunal, www.trt22.jus.br na aba transparência, menu: licitação - licitações em andamento..

FERNANDO JOSE MATOS DE FREITAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/02/2019) 80024-00001-2019NE000034

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 80026

Nº Processo: 795/2019. Objeto: Registro de preços para aquisição de etiquetas e bobinas.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/02/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80026-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/03/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/02/2019) 80026-00001-2019NE000024

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 7.369/2018. Contrato nº 07/2019. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Messias Ferreira dos Santos - ME, CNPJ 07.972.757/0001-96. Objeto: Prestação de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem. Vigência: a contar da data da assinatura até o dia 31.12.2019. Valor global estimado R\$ 35.293,86. Pregão Eletrônico nº 03/2019. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.39.59. ND 3.3.90.30.29. 2019NE000277 a 2019NE000282. Data da assinatura: 21.02.2019. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Messias Ferreira dos Santos/Contratada.

